



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº712, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>20.601.0158.1176</b>	<b>MAPA - Aquisição de Equipam. p/ a Agricultura</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	191.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>195.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (formalizado através de Emenda Parlamentar), no valor total de **R\$ 191.000,00**;

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvolv. Econômico</b>			
<b>20.606.0118.2051</b>	<b>Manut. das Ativ. do Dpto. de Agricultura</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	69	4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 28 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal